

## LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 12 MAIO DE 2025

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 291/2017 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei tem por objetivo definir alterar dispositivos da Lei Municipal nº 291/2017.

**Art.2º.** O Parágrafo Único do art. 20 da Lei Municipal nº 291/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** Os serviços e equipamentos poderão ser cedidos, de forma precária e sem ônus, a grupos organizados de produtores e/ou individualmente, segundo critérios definidos nesta lei e em Decreto Regulamentador.”

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté-MG, 12 de maio de 2025.



**JOSÉ ROSA FILHO**  
Prefeito Municipal